



ESTADO DE SANTA CATARINA  
PODER JUDICIÁRIO  
CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA

**CIRCULAR N. 185 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2019**

PRAZOS ADMINISTRATIVOS. CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA. RECESSO FORENSE. PORTARIA DE SUSPENSÃO. CIRCULAR DE DIVULGAÇÃO. Autos n. 0085465-74.2019.8.24.0710

Comunicamos aos Magistrados e aos servidores de primeiro grau acerca da suspensão dos prazos administrativos na Corregedoria-Geral da Justiça do Estado de Santa Catarina, nos termos da Portaria que acompanha esta Circular.



Documento assinado eletronicamente por **HENRY GOY PETRY JUNIOR, CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA**, em 05/12/2019, às 17:59, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **ROBERTO LUCAS PACHECO, CORREGEDOR-GERAL DO FORO EXTRAJUDICIAL**, em 06/12/2019, às 17:54, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjsc.jus.br/verificacao> informando o código verificador **2719597** e o código CRC **AC287910**.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE SANTA CATARINA - CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA  
Rua Álvaro Millen da Silveira, n. 208, Torre I, 11ª andar - Bairro Centro - Florianópolis -  
SC - CEP 88020-901 - E-mail: [cgj@tjsc.jus.br](mailto:cgj@tjsc.jus.br)

0085465-74.2019.8.24.0710

2719597v8



ESTADO DE SANTA CATARINA  
PODER JUDICIÁRIO  
CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA

**PORTARIA N. 44 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2019**

Dispõe sobre a suspensão dos prazos administrativos na Corregedoria-Geral da Justiça do Estado de Santa Catarina.

O CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE SANTA CATARINA E O CORREGEDOR-GERAL DO FORO EXTRAJUDICIAL, no uso de suas atribuições e considerando o art. 220 da Lei n. 13.105, de 16 de março de 2015, Código de Processo Civil, que trata da suspensão dos prazos processuais; a Resolução n. 244, de 12 de setembro de 2016, do Conselho Nacional de Justiça, que dispõe sobre a regulamentação do expediente forense no período natalino e da suspensão dos prazos processuais; e a decisão n. 2716622,

RESOLVEM:

Art. 1º. Os prazos administrativos ficam suspensos na Corregedoria-Geral da Justiça no período de 20 de dezembro de 2019 a 20 de janeiro de 2020, inclusive.

§ 1º - No período de 20 de dezembro de 2019 a 6 de janeiro de 2020 inclusive, salvo determinação expressa em sentido contrário do Corregedor-Geral da Justiça ou do Corregedor-Geral do Foro Extrajudicial, fica vedada:

I - a publicação de atos administrativos no Diário da Justiça Eletrônico; e

II - a realização de comunicações, por meio eletrônico ou físico, nos processos administrativos.

§ 2º - No período de 7 de janeiro a 20 de janeiro de 2020, inclusive, não incidem as vedações a que se refere o § 1º, mas o início da contagem dos prazos fica protraída para o primeiro dia útil seguinte ao fim da suspensão, em 21 de janeiro de 2020, sem prejuízo do disposto no art. 27 do Código de Normas da Corregedoria-Geral da Justiça.

§ 3º - Aplicam-se, subsidiariamente, as disposições da Resolução n. 20, de 6 de novembro de 2019, do Tribunal de Justiça, que dispõe sobre a suspensão do expediente e dos prazos judiciais no Poder Judiciário do Estado de Santa Catarina.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **HENRY GOY PETRY JUNIOR, CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA**, em 05/12/2019, às 17:59, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **ROBERTO LUCAS PACHECO, CORREGEDOR-GERAL DO FORO EXTRAJUDICIAL**, em 06/12/2019, às 17:54, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjsc.jus.br/verificacao> informando o código verificador **2719519** e o código CRC **B3FF8666**.

---

0085465-74.2019.8.24.0710

2719519v10